

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 07.08.2012 n.º 152, Seção 1, páginas 22 a 25)

Às 10h17 do dia primeiro de agosto de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Olavo Zago Chinaglia, Ricardo Machado Ruiz, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo prestou homenagem ao Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, que se despede do CADE nesta Sessão, lembrando a convivência desde a época de faculdade e proferindo palavras de despedida, agradecendo a acolhida que recebeu quando de sua chegada ao Conselho. O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, agradeceu a ótima convivência durante os últimos quatro anos e ressaltou que a atuação do Conselheiro Olavo no SBDC como advogado e como Conselheiro sempre foi da mais alta qualidade, o que foi comprovado quando da interinidade na Presidência e da condução da International Competition Network - ICN. O Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça afirmou ser um profissional mais completo após a convivência com o Conselheiro Olavo no Conselho. O representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima, agradeceu a acolhida do Conselheiro Olavo no CADE e sua gentileza constante. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz prestou sua homenagem ressaltando a importância da pluralidade de ideias no debate sempre profícuo com o Conselheiro Olavo e sua enorme capacidade de resumir e solucionar problemas.

O advogado Eduardo Caminati Anders, representando a Comissão de Defesa da Concorrência e Regulação da OAB/SP, parabenizou o Presidente Vinícius Marques de Carvalho e o Superintendente-Geral, Carlos Ragazzo e aos Superintendentes-Adjuntos Diogo e Eduardo, desejou toda a felicidade ao Conselheiro Olavo nos seus futuros desafios profissionais, bem como parabenizou o Conselheiros pelo ótimo trabalho no início da vigência da Lei nº 12.529/2011. Também se manifestou o advogado Maurílio de Abreu, representante da Comissão de Defesa da Concorrência da OAB/DF, que ressaltou a amizade de longa data e parabenizou o Conselheiro Olavo pelos grandes resultados obtidos no CADE, especialmente quando da condução da Presidência Interina do CADE. Também fez uso da palavra o advogado Francisco Ribeiro Todorov, representando o IBRAC, que salientou o momento único pelo qual passou o Conselheiro Olavo na presidência interina do CADE, na condução do seminário da ICN e na transição para a nova lei. O EPPGG Francisco Schertel Mendes, assessor do Conselheiro Olavo, ressaltou as inúmeras virtudes do Conselheiro Olavo, em especial a sua generosidade, pela qual agradeceu em nome de todos os integrantes que passaram pelo seu Gabinete e trabalharam com o Conselheiro quando da sua interinidade da Presidência e ofereceu-lhe um presente. O Presidente Vinícius Marques de Carvalho registrou a presença na Sessão da esposa do Conselheiro Olavo, Renata, ex-servidora do CADE, e do seu pai, o Deputado Arlindo Chinaglia, e lembrou as belas marcas que o Conselheiro Olavo deixou no Conselho, reforçando que sua generosidade foi fundamental para a boa convivência dos debates em um órgão colegiado como o CADE, tanto nas convergências como nas divergências. Além disso, o Conselheiro Olavo se notabilizou também pela sua atuação político-institucional, especialmente para a aprovação do Projeto de Lei, para a realização da ICN, e pela condução do CADE durante sua Presidência interina, pelo que agradece profundamente em nome de toda a equipe do CADE.

O Conselheiro Olavo agradeceu por todas as manifestações de carinho, pelo enriquecimento pessoal que a convivência no CADE lhe trouxe, bem como pelas presenças da sua esposa e do seu pai. Manifestou sua alegria pelo período em que esteve no CADE, cujas realizações se

vislumbram nas amizades que fez, a quem agradece pessoalmente: aos seus pares, os Conselheiros atuais, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Veríssimo e o Presidente Vinícius Marques de Carvalho, e já com mandatos findos, especialmente o atual Superintendente-Geral Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Fernando de Magalhães Furlan e Paulo Furquim de Azevedo, às equipes do CADE e da SDE, inclusive os que deixaram o SBDC, ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardoso, que deu o suporte político para a aplicação estrita da legislação, à Procuradoria do CADE, na pessoa do Procurador-Geral Gilvandro, ao MPF, na pessoa do Procurador Luiz Augusto Santos Lima, ao DEE, nas pessoas do Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, e da Economista Adjunta, Camila Alves, bem como na do futuro Conselheiro Eduardo Pontual, a todos os que integraram a sua equipe durante esses quatro anos, Débora Caixeta, Francisco Mendes, Mariana Dalcanale, Patrícia Farias e Patrícia Cabral, a equipe mais qualificada com quem já trabalhou, à equipe que o assessorou durante sua interinidade na Presidência, nas pessoas de Néelson Torreão, Ingrith Vetterlein, Paulo Burnier e novamente Mariana Dalcanale, a todos os servidores do CADE, nas pessoas de Tião, Lourival e Júnior, bem como aos seus amigos advogados. Por fim, reafirmou o enorme desafio que assumiu e o aprendizado que leva do CADE, junto com as experiências pessoais que teve, revelando o desejo de retornar ao CADE e aperfeiçoá-lo sempre.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64

Representante: Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Representada: MC Donald's Comércio de Alimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franchesini, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentino e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O Procurador-Geral Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo se manifestou.

Após o voto do Conselheiro Relator determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a incidência de prescrição da pretensão punitiva da Administração, e, se vencido quanto a esse ponto, pela inexistência de infração à ordem econômica, pediu vista o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. Aguardam os demais.

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

10. Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.006115/2012-22

Requerentes: SPL Logistics JV Holdings Parent, LLC e Caterpillar Logistics Services LLC

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Cyrino de Sá e Cynthia Ruas Vieira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.008566/2011-13

Requerentes: Merck & Co., Inc. e F. Hoffman – La Roche

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e Carolina Saito

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.002467/2012-17

Requerentes: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.; EMS Participações S.A. e outros

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração: 08012.005913/2012-37

Requerentes: Gulf Auto Investimentos Ltda., Brasil Auto Participações S.A., Atri Comercial Ltda., Barigui Veiculos Ltda., Blumare Veicolo Ltda., Dahruj Motors Ltda., DRM Comércio de Veiculos Ltda e MVM Comercio de Veiculos Ltda., Comercial Germânica Ltda., Itavema Itália Veiculos e Maquinas Ltda., Marajó Bella Via Automóveis Ltda., Saga S.A Goiás de Automóveis, Metrovel Veiculos Ltda., Via Sul Veículos S.A.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e Paula Camara Baptista de Oliveira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

64. Requerimento nº 08700.005040/2011-23

Requerente: CONFIDENCIAL

Advogados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

65. Requerimento nº 08700.001117/2012-77

Requerente: CONFIDENCIAL

Advogados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.003441/2012-88

Requerentes: Abril S.A. e Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

12. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58 (referente ao Ato de Concentração nº 08012.012428/2011-39)

Requerentes: Warner Chappel Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Requeridas: Universal Music Holdings Ltd. e EMI Group Global Ltd.

Advogados: Fabio A. Figueira, Alberto Monteiro, Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.004395/2010-72 (b)

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Ceditop – Produtos Ópticos Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Anna Cecilia Rostworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.011133/2010-64 (b)

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Embrapol Sul Brasileira Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Anna Cecilia Rostworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.003891/2011-90 (b)

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Orgalent Produtos Óticos Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Anna Cecilia Rostworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.003253/2011-79 (b)

Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e Anchartec Industrial e Comercial Ltda.

Advogados: Thiago Francisco da Silva Brito, Luciano Inácio de Souza, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.004150/2012-15 (b)

Requerentes: Mobmídia Tecnologia Ltda. e Fingertips Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Advogados: Márcio de Carvalho Silveira Bueno e Luís Alberto Laboissière Ambrósio

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.006520/2012-41 (b)

Requerentes: Caixa Participações S.A. e Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa

Advogados: Fernanda Manzano Sayeg

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.006214/2011-23 (b)

Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais, Doble A Com. Ltda., Argenil S.A., Dancan S.A., AA Abrasivos Argentinos S.A.I.C.

Advogados: Thiago Francisco da Silva Brito, Luciano Inácio de Souza e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.006492/2011-81 (b)

Requerente: Grupo A Educação S.A., Editora Atlas S.A., Grupo Editorial Nacional Participações S.A. e Saraiva S.A. Livreiros Editores

Advogados: Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Thiago Francisco da Silva Brito, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Thiago dos Santos Acca e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.001707/2012-58 (b)

Requerente: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Eurofarma Laboratórios S.A. e Supera Farma Laboratórios S.A.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Adriana Franco Giannini e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.002185/2012-10 (b)

Requerente: U.S. Laboratories Inc. e T.H. Hill do Brasil Serviços Ltda.

Advogados: Neil Montgomery, Evy Cynthia Marques e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.003135/2012-41 (b)

Requerente: Prysmian S.p.A., Draktel Optical Fibre S.A. e Telcon Fios e Cabos para Telecomunicações S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Tormin e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08700.003874/2012-85 (b)

Requerentes: Vale S.A. e Companhia Hispano Brasileira de Pelotização

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Camila Castanho Girardi e Ana Paula Paschoalini

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08700.004108/2012-38 (b)

Requerentes: Andrade Gutierrez S.A. e GDK S.A.

Advogados: Fábio Yanitchikis Couto, Eduardo Caminati Anders, André Sigelmann, André Alencar

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08700.004166/2012-61 (b)

Requerentes: Sorocaba S.A. e Uniporto – Unidade Industrial de Britagem Porto Feliz Ltda.

Advogado: Pedro Henrique Fonseca Raimundo

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.006040/2012-80 (b)

Requerentes: Tugalla B.V., Aurizonia Empreendimentos S.A. e Atenas Fundo de Investimento em Participações

Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Eduardo Caminati Anders, Lidiane Neiva Martins Lago e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08700.004019/2012-91 (b)

Requerentes: Raízen Energia S.A., Usina São José S.A. Açúcar e Álcool, Agropecuária São José S.A., Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Destilaria Outeiro S.A., Anicuns S.A. – Álcool e Derivados e Eduardo José de Farias

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Luciano Inácio de Souza, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08700.004113/2012-41 (b)

Requerentes: CONFIDENCIAL

Advogados: Sérgio Varella Bruno, Isadora Postal Telli e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.006072/2012-85 (b)

Requerentes: A Geradora Aluguel de Máquinas Ltda., Mabo Participações Ltda., Estevão Humberto Bottini Júnior e Claudemir Antônio Magon

Advogados: Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Edson Takeshi Nakamura e Marina Akemi Suzuki

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.006506/2012-47 (b)

Requerentes: Leo Burnett Publicidade Ltda. e Tailor Made Comunicações BR Ltda.

Advogados: Carlos Motta e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.006560/2012-92 (b)

Requerentes: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP e Evrecy Participações Ltda.

Advogados: Ricardo Madrona Saes, Danilo Henrique Pereira Miguel e Rafael Massachi Prado Hosol

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.006676/2012-21 (b)

Requerentes: SAP AG e ARIBA, INC.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração: 08012.009541/2011-37 (b)

Requerentes: Bavya Empreendimentos e Participações Ltda.; Log & Print Dados Variáveis Ltda.; Print Laser Service S.A.; TPI – Transpromo Intelligence Processamento de Dados e Marketing Direto Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão e Rafael Szmíd

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração: 08012.010891/2011-46 (b)

Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional e CKLS Serviços Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e Thiago Francisco da Silva Brito

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração: 08012.011158/2011-49 (b)

Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Delta Air Lines, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e Polliana Blans Libório

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração: 08012.000367/2012-48 (b)

Requerentes: Brookfield Shopping Centers Ltda. e Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.

Advogados: René Mostardeiro Brunet, Renato Rodrigues Ruschi, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Luís Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração: 08012.002867/2012-14 (b)
Requerentes: Impar Comércio e Representações Ltda., Lunsar Participações Ltda.
Advogados: René Gelman e André Marques Gilberto
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
39. Ato de Concentração: 08012.003129/2012-94 (b)
Requerentes: Vitopel do Brasil Ltda., Bopp Brasil Participações Ltda.
Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romanielo, Larissa Kosuji Toyomoto e Lidiane Neiva Martins Lago
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
40. Ato de Concentração: 08700.003952/2012-41 (b)
Requerentes: Rolls-Royce Holdings plc e United Technologies Corporation
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurelio Martins Barbosa, Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita e Carolina Maria Matos Vieira
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
41. Ato de Concentração: 08700.004012/2012-70 (b)
Requerentes: Metalúrgica Ática Ltda. e Dana Indústrias Ltda.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
42. Ato de Concentração: 08700.004028/2012-82 (b)
Requerentes: Mircal Brésil e MSL Minerais S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Camilla Paoletti.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
43. Ato de Concentração: 08700.004109/2012-82 (b)
Requerentes: Construtora Aterpa M. Martins S.A. e Neo Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações
Advogados: Marcel Medon Santos, Jackson de Freitas Ferreira, Ana Cláudia Lobo Barreira
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração: 08700.004137/2012-08 (b)

Requerentes: Olam Brasil Ltda. e Usina Açucareira Passos S.A.

Advogados: Mariana Villela Corrêa, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogéa Soares, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração: 08700.004167/2012-14 (b)

Requerentes: Omnisys Engenharia Ltda. e Andrade Gutierrez Defesa e Segurança S.A.

Advogados: Fábio Yanitchkis Couto, Renato Rodrigues Ruschi, Ewald Possólo Corrêa da Veiga e Fabrício Bandeira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração: 08700.004201/2012-42 (b)

Requerentes: CONFIDENCIAL

Advogados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração: 08700.004215/2012-66 (b)

Requerentes: Iberia Lineas Aereas de España S.A. e VRG Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Bruno de Luca Drago, Marco Antônio Fonseca Júnior, Fernando de Oliveira Marques e Arthur Guerra de Andrade Filho

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.005304/2012-88 (b)

Requerentes: MTU Aero Engines GmbH, Rolls-Royce PLC e United Technologies Corporation

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração: 08012.006135/2012-01 (b)

Requerentes: Henkel AG & CO. KGaA e Cytec Industries, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e Frederico Carrilho Donas

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Ato de Concentração: 08012.006461/2012-19 (b)

Requerentes: Bostik Brasil Adesivos Ltda. e Usina Fortaleza Indústria e Comércio de Massa Fina Ltda.

Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda e Luís Gustavo Rolim Rosa Lima

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Ato de Concentração: 08012.006507/2012-91 (b)

Requerentes: Caixa Participações S.A., Fundação dos Economiários Federais e Gulf Investimentos S.A.

Advogados: Matheus Corredato Rossi e Armando Adurens

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

53. Ato de Concentração: 08012.006620/2012-77 (b)

Requerentes: Waterloo Empreendimentos e Participações S.A. e Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araujo, Natalia S. Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli, Ricardo Madrona Saes e Danilo Henrique Pereira Mininel

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

54. Ato de Concentração nº 08012.006637/2012-24 (b)

Requerentes: UTE Parnaíba III Geração de Energia S.A., Petra Energia S.A., Star Energy Participações S.A., UTE MC2 Nova Venécia 2 S.A.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro e Maria de Carvalho Barbosa Donati

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Ato de Concentração: 08012.006763/2012-89 (b)

Requerentes: Invest Unternehmensbeteiligungs Aktiengesellschaft e Speech Processing Solutions GmbH

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Helena Borges P. Cyrino de Sá

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

56. Ato de Concentração nº 08012.008705/2008-11 (b)

Requerentes: Companhia Paranaense de Energia, Copel Participações S.A e Copel Geração e Transmissão S.A.

Advogados: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Zuudi Sakahihara, Paulo Roberto Trompczynski e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, por se tratar de hipótese de reorganização societária entre empresas dentro de um mesmo Grupo sem alteração de controle e/ou entrada e saída de sócios, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

58. Ato de Concentração nº 08012.011484/2011-56 (b)

Requerentes: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. e Saint-Gobain Vidros S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Tercio Sampaio Ferraz Junior e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

59. Ato de Concentração nº 08012.012365/2011-11 (b)

Requerentes: IBM Brasil Ind. Máquinas e Serviços Ltda. e EBX Holding Ltda.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, André Alencar Porto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

60. Ato de Concentração nº 08012.002017/2012-16 (b)

Requerentes: Siemens Aktiengesellschaft e RuggedCom Inc.

Advogados: André Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

61. Ato de Concentração nº 08700.004101/2012-16 (b)

Requerentes: CHS do Brasil - Grãos e Fertilizantes Ltda. e Atman Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

62. Ato de Concentração nº 08700.004213/2012-77 (b)

Requerentes: Instituto Hermes Pardini S.A. e Digimagem Medicina Diagnóstica Ltda.

Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno e Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

63. Averiguação Preliminar nº 08012.005785/2009-26 (b)

Representante: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL/BH

Representadas: Redecard S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração: 08012.000150/2011-57

Requerentes: Suzano Papel e Celulose S.A. e Fibria Celulose S.A.

Advogados: Gabriel Nogueira Dias e Francisco Niclós Negrão, Gianni Nunes de Araújo e Aylla Mara de Assis

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com a determinação de encaminhamento do voto ao Setor de Acompanhamento Processual para a averiguação do cumprimento do TCD até a data do voto, bem como da sua perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.011442/2011-15

Requerentes: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. e Maeda S.A. Agroindustrial.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição à cláusula de não-concorrência pelo período de 05 (cinco) anos, conforme orientação jurisprudencial deste Conselho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

57. Ato de Concentração nº 08012.000655/2011-11

Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Mineração Potilider Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Luciana Martorano e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a restrição de que a cláusula de não-concorrência (Cláusula Décima Terceira do Instrumento Particular de Contrato de Aquisição de Quotas) se restrinja ao mercado de rocha britada, com a determinação de que a alteração na referida cláusula seja comprovada no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011571/2010-22

Requerente: White Martins Gases Industriais Ltda. e Gama Gases Especiais Ltda.

Advogados: Mariana Villela, Leonardo Maniglia Duarte, Alberto Monteiro e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula nº 10 do contrato (não-concorrência), que deverá ter como âmbito de vigência geográfica, o sudeste; e temporal, de cinco anos, com a determinação do prazo de 15 dias, a contar da intimação da decisão, para apresentação da nova redação da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.000455/2011-69

Requerente: Prysmian S.p.A. e Draka Holding N.V.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Tormin e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.006492/2012-61

Requerentes: Columbia do Nordeste S.A. e Dagger Participações e Investimentos Ltda.

Advogados: Paula A. Forgioni, Maira Yuriko Rocha Miura

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada a alteração da cláusula de não-concorrência, restringindo sua abrangência material tão somente ao mercado de atuação da empresa adquirida, qual seja, serviço de armazenamento a frio de produtos embalados em geral, incluindo a carga e descarga das mercadorias e seu encaminhamento às instalações da empresa, com a determinação de prazo de 15 dias, a contar da intimação desta decisão, para que seja apresentada a alteração da referida cláusula, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005872/2012-89

Embargantes: BPMB Lambda Participações S.A. e A! Bodytech Participações S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para aprovar a operação condicionada à alteração da cláusula de não-concorrência, em sua dimensão geográfica, aos parâmetros fixados pela jurisprudência recente do CADE, o que deve ser comprovado no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação da presente decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.001691/2012-83

Embargante: Brazil Pharma S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, para aprovar a operação sem restrições.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despacho PRES - Despacho no Ato de Concentração 08012.009232/2011-67; apresentado pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Ofícios OZC nºs 7990/2012 (AC 08012.011571/2010-22); 2805/2012 (AC 08012.011571/2010-22); 2950/2012 (AC 08012.002512/2012-25); 3012/2012 (AC 08012.004395/2010-72); 3029/2012 (AC 08012.004395/2010-72); 3030/2012 (AC 08012.011133/2010-64); 3132/2012 (AC 08012.0011571/2010-64); 3199 (AC 08012.003110/2012-48); 3232/2012 (AC 08012.002512/2012-25); 3233 (AC 08012.001132/2012-73); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despachos RMR nºs 21/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 22/2012 (AC 08012.006520/2012-41); 23/2012 (AC 08700.004107/2012-93) e 24/2012 (08012.003368/2004-34); e Ofícios RMR nºs 2867/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 2868/2012 (AC 08012.004150/2012-15); 2930/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 2932/2012 (CONFIDENCIAL); 2935/2012 (CONFIDENCIAL);

2936/2012 (CONFIDENCIAL); 2937/2012 (CONFIDENCIAL); 2938/2012 (CONFIDENCIAL); 2940/2012 (AC 08012.005364/2012-09); 2941/2012 (CONFIDENCIAL); 2956/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 2958/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 2959/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 2960/2012(AC 08012.008378/2011-95); 2961/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 2968/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 2987/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3073/2012 (AC 08012.001957/2012-98); 3110/2012 (AC 08700.003946/2012-94); 3122/2012 (AC 08012.001957/2012-98); 3123/2012 (AC 08012.001957/2012-98); 3124/2012 (AC 08012.001957/2012-98); 3125/2012 (AC 08012.001957/2012-98); 3128/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3166/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 3168/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3189/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3191/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3200/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 3218/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 3220/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 3223/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 3225/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 3226/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 3227/2012 (AC 08012.013191/2010-22); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz; Despachos ECM n°s 02/2012 (CONFIDENCIAL) e 03/2012 (AC 08012.000116/2012-63); e Ofícios ECM n°s 1520/2012 (AC 08012.008566/2011-13); 1598/2012 (AC 08012.009575/2011-21); 2112/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 2273/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 2428/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2430/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2479/2012 (AC 08012.002734//2012-48); 2480/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 2503/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 2516/2012 (AC 08012.005621/2012-02); 2599/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 2615/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 2616/2012 (AC 08012.003271/2012-31); 2642/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 2653/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 2657/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 2658/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 2678/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2682/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 2683/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 2684/2012 (AC 08012.002096/2012-65); 2686/2012 (AC 08012.002096/2012-65); 2687/2012 (AC 08012.003722/2012-21); 2692/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 2693/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 2704/2012 (AC 08012.006552/2011-92); 2705/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2706/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2707/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2708/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2709/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2710/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2711/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2712/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2713/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2714/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2722/2012 (AC 08012.001894/2012-70); 2723/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 2726/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 2728/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 2740/2012 (AC 08012.003046/2011-14); 2741/2012 (AC 08012.003046/2011-14); 2742/2012 (AC 08012.003046/2011-14); 2748/2012 (AC 08012.002701/2012-06); 2751/2012 (AC 08012.001956/2012-43); 2772/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2773/2012 (AC 08012.004448/2011-36); 2775/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 2780/2012 (AC 08012.009575/2011-21); 2782/2012 (AC 08012.008566/2011-13); 2786/2012 (AC 08012.004448/2011-36); 2792/2012 (AC 08012.001705/2012-69); 2793/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 2806/2012 (AC 08012.005810/2012-77); 2807/2012 (AC 08012.003129/2012-94); 2824/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2827/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2828/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2832/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 2833/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 2861/2012 (AC 08012.004404/2011-14); 2862/2012 (AC 08012.001796/2012-32); 2866/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2876/2012 (AC 08012.002867/2012-14); 2878/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2879/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2881/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2882/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2884/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2885/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2887/2012 (AC

08012.010548/2011-00); 2918/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2919/2012 (AC
08012.010748/2011-54); 2920/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2921/2012 (AC
08012.010748/2011-54); 2922/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2923/2012 (AC
08012.010748/2011-54); 2924/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2926/2012 (AC
08012.010748/2011-54); 2927/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2928/2012 (AC
08012.010748/2011-54); 2931/2012 (AC 08012.002096/2012-65); 2953/2012 (AC
08012.003108/2012-79); 2964/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2978/2012 (AC
08012.003274/2012-75); 2980/2012 (AC 08012.011731/2011-14); 2991/2012 (AC
08012.001157/2009-71); 2992/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 2996/2012 (AC
08012.005732/2012-19); 3000/2012 (AC 08012.011806/2011-67); 3003/2012 (AC
08012.003367/2012-08); 3007/2012 (AC 08012.000116/2012-63); 3008/2012 (AC
08012.001157/2009-71); 3033/2012 (AC 08012.010691/2011-93); 3064/2012 (AC
08012.002867/2012-14); 3067/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 3071/2012 (AC
08012.009906/2009-17); 3076/2012 (AC 08012.005539/2012-70); 3078/2012 (AC
08012.009582/2011-23); 3098/2012 (AC 08012.011059/2011-67); 3101/2012 (AC
08012.002680/2012-11); 3121/2012 (AC 08012.000116/2012-63); 3135/2012 (AC
08012.005913/2012-37); 3147/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3146/2012 (AC
08012.000589/2012-61); 3148/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3150/2012 (AC
08012.001157/2009-71); 3151/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3152/2012 (AC
08012.001157/2009-71); 3158/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 3161/2012 (AC
08012.001551/2011-24); 3164/2012 (AC 08012.002112/2012-10); 3165/2012 (AC
08012.002112/2012-10); 3188/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 3192/2012 (AC
08012.002680/2012-11); 3194/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 3195/2012 (AC
08012.004596/2011-51); 3216/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 3217/2012 (AC
08012.004979/2011-29); 3241/2012 (AC 08012.009575/2011-21); 3244/2012 (AC
08012.009861/2011-97); 3261/2012 (AC 08012.002962/2012-18); 3266/2012 (AC
08012.002307/2012-60); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Despachos MPV n°s 11/2012 (AC 08012.008565/2011-79); 13/2012 (CONFIDENCIAL) e
14/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios MPV n°s 2929/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e
08012.010473/2009-34); 2944/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34);
2949/2012 (AC 08012.001288/2012-54); 2957/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 2979/2012
(AC 08012.008705/2008-11); 2990/2012 (CONFIDENCIAL); 3031/2012 (AC
08012.012428/2011-39); 3035/2012 (AC 08700.008706/2011-53); 3042/2012 (ACs
08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 3044/2012 (AC 08012.000125/2012-54);
3060/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 3065/2012 (AC 08012.04482/2011-19); 3069/2012
(AC 08012.001288/2012-54); 3102/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 3111/2012 (AC
08012.001660/2012-22); 3144/2012 (AC 08012.011442/2011-15); 3145/2012 (AC
08012.003047/2011-69); 3149/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 3219/2012 (AC
08012.005791/2012-89); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h29 do dia primeiro de agosto de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento

processual: 02, 03, 04, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30; bem como dos Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005872/2012-89 e dos Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.001691/2012-83.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário